



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

## PRESIDÊNCIA

Projeto de Lei n.º 03 /2021, de 11 de março de 2021.

PROTOCOLO C.M.I  
Em 15/03/2021  
MARIA EDILENE LEONCIO  
TESOUREIRA

**APROVADO POR**  
12 (doze) VOTOS  
Em 18 / 03 / 2021

**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE VACINAS  
PARA O ENFRENTAMENTO DA  
PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os vereadores abaixo subscritos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, submetem ao plenário do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º.** Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na hipótese de descumprimento, pelo Governo Federal, do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso este não proveja cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

**§ 1º.** Somente é admitida a aquisição de vacinas previamente aprovadas pela Anvisa.

**§ 2º.** Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo §1º, ou se, após provocação, a Anvisa não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3º, VIII, a, e §7º - A, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

## PRESIDÊNCIA

**Art. 2º.** Para a utilização das vacinas adquiridas nos termos desta lei deverá ser elaborado e obedecido o Plano de Vacinação contra a Covid-19 no Município de Ipueiras-CE, devendo ser dada ampla publicidade de todas as informações relativas aos vacinados.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueiras-CE, 11 de março de 2021.

  
**Raimundo Nonato Bezerra Moreira**  
(PSB)

  
**Tereza Ferreira De Jesus Moraes**  
(PDT)

  
**Antonio Carlos Rodrigues**  
(PSB)

  
**Ernaldo Araújo Chaves**  
(PDT)

  
**Francisco Denis Moraes Mourão**  
(PDT)

  
**Carlos Eduardo Silva Mourão**  
(PDT)

  
**Judite Maria Martins Moreira**  
(PDT)